



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - REVISADO**

**ID CidadES Contratações: 2022.067E0500001.02.0001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, conforme **Processo Administrativo nº 16.054/2021**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 041/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 9.323/2017 e nº 9.912/2018, no que couber.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A;
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 02/02/2022</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 25/02/2022</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 25/02/2022</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:15 horas do dia 25/02/2022</b>

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial;
- 1.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;
- 1.7. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.6 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2. A licitação será dividida em 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:**

3.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de Fornecimento/Serviço expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a legislação vigente.

### **4. DA ENTREGA:**

4.1. Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

### **5. LOCAL PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade;

5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo**, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.;

5.3. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

### **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

8.1. Os produtos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

8.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

### **10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

10.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

### **10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

11.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### **11. REFERÊNCIA DE TEMPO**

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos;

12.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

- 12.1.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 12.1.3. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 12.1.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 12.1.5. Estejam sob falência; e
- 12.1.6. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.1.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 12.1.8. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

### **13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

- 14.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 14.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 14.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 14.1.3. abrir as propostas de preços;
  - 14.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 14.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 14.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 14.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 14.1.8. declarar o vencedor;
  - 14.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 14.1.10. elaborar a ata da sessão;
  - 14.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 14.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 14.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **15. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 15.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 15.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 15.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 15.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 15.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 15.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

### **16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 16.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações apresentadas no cadastro do SICAF.
- 16.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 16.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 16.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **17. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 17.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 17.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 17.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 17.4.1. Valor unitário e total do item;
  - 17.4.2. Marca;
  - 17.4.3. Fabricante;
  - 17.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 17.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 17.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 17.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 17.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### **18. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 18.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 18.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 18.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 18.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 18.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 18.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 18.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 18.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 18.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 18.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 18.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 18.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 18.9.** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 18.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 18.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 18.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 18.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 18.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 18.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 18.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 18.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 18.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 18.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 18.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 18.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 18.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

primeira colocada.

- 18.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 18.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 18.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 18.27.1.** No país;
- 18.27.2.** Por empresas brasileiras;
- 18.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 18.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 18.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 18.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 18.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 19.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 19.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 19.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 19.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 19.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 19.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 19.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 19.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 19.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1. SICAF;

20.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

20.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

20.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 20.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 20.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 20.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 20.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

**20.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**20.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**20.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**20.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- 20.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 20.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 20.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 21.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 21.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 21.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 21.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 21.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 21.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 21.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 21.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **22. DOS RECURSOS**

- 22.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### **23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **23.1. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

**23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**23.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**23.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**23.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**24.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **25. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**25.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**25.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**25.4.** O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**25.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**25.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**26.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**26.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**26.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

**27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

**27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**28.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.

**28.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**28.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**28.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**28.5.** A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

#### **29. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**29.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**29.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**29.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**29.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**29.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**29.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**29.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **30. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:**

**30.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**31.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

**31.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

**31.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

**31.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

**31.10.** Dados para informações e contato: e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br); telefone (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 02 de fevereiro de 2022.

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**  
Secretário Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## 1. OBJETO:

---

Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais médicos, para atender as Unidades de Saúde, Programas dessa secretaria, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

- 1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde.
  - **Recurso: 121400000**
  - **0090009010.1030101441.103 – Manutenção e Desenv. Do Programa da Saúde Bucal**
  - **33903000000 – Material de Consumo – Ficha 061**
- 1.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- 1.3 Conforme art., 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela “**disputa aberto**”
- 1.4 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

---

## 2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

---

- 2.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma.

---

## 3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

---

- 3.1. A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter Solicitamos abertura de processo administrativo, para aquisição de alguns materiais odontológicos; para darmos continuidade ao atendimento nos consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde, sendo necessário o uso de tais materiais em atendimento aos usuários do sistema único de saúde, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços prestados nas Unidades de Saúde e Programas da Secretaria da Saúde;
- 3.3. **Considerando** que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade e credibilidade dos serviços fornecidos no sistema de saúde como um todo;
- 3.4. **Considerando** a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão esteja desamparado;
- 3.5. **Considerando** que a aquisição é para suprir as necessidades do Programa Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e outros;
- 3.6. **É importante** ressaltar que o município possui 20 consultórios em média e outros que serão implantados, mais uma unidade móvel que da suporte no interior do município, para uma população estimada em 130 mil munícipes;
- 3.7. **Considerando** o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 3.8. **Solicitamos** a aquisição dos materiais conforme descrição abaixo para atender por um período de 12 meses. Os quantitativos dos itens foram estimados com base no consumo dos anos anteriores, considerando o crescente aumento da população de nosso município.

---

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

---

- 4.1. A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto consta no item 21.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### 5. DA ENTREGA:

- 5.1. Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 5.2. O percentual em face à despesa requerida é de no mínimo de 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento), que essa Secretaria pretende adquirir para cada item.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2.1. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 7.1. Os produtos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.
- 7.2. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

##### 8.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 8.1.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
<b>NOME COMPLETO</b>	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
<b>TELEFONE</b>	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	1.668/2000	10.242/18
<b>CARGO</b>	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Efetiva	Comissionado

##### 8.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

- 8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 8.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 8.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

---

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.
- 9.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.5.** A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

---

### 10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

---

- 10.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Fundo Municipal de Saúde".

---

### 11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

---

- 11.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.
- 11.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

---

#### 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

---

- 12.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 12.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 12.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 12.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
  - f) Relatório de Fiscalização.
- 12.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

---

#### 13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

---

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 13.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 13.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 13.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 13.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

#### 14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

---

- 14.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 14.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 14.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 14.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 14.5. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

---

#### 15. DO RECEBIMENTO DO BEM:

---

- 15.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;
- 15.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
- 15.3. Caberá á fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

---

#### 16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

##### 16.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

##### 16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

##### 16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

---

#### 17. PROPOSTA DE PREÇOS:

---

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

- a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 3) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- 4) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;

---

### 18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

---

18.1. Ata de Registro de Preço, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”

18.2. O Critério de Julgamento da proposta é o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao solicitado na inicial.

---

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

---

19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

---

### 20. DAS SANÇÕES:

---

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções: a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido; b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato; c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente; d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 20.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 20.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

#### 21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

---

- 21.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 21.1.1.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 21.1.2.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - 21.1.3.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 21.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - 21.2.2.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 21.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 21.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 21.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos. **30.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 21.5.1.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
  - 21.5.2.** Não será concedida a revisão quando: **30.5.3.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - 21.5.3.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - 21.5.4.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - 21.5.5.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - 21.5.6.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

---

#### 22. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

---

- 22.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

---

#### 23. DA PLANILHA BÁSICA:

---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote I</b>			
01	pct	300	Ácido fosfórico gel 37%, seringa embalagem c/ 3 unidades. Com no mínimo 02 anos de validade a partir da data de entrega.
02	unid	200	Agente de união multiuso monocomponente para esmalte e dentina, com flúor, a base de acetona como solvente, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxiethylmetacrilato, glicerol1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato – frasco 06 gramas. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
03	pct	150	Amálgama em cápsula 01 porção 400 mg de prata/368 mg de mercúrio – Pacote c/ 100 cápsulas.
04	unid	200	Banda matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm, fita de aço inoxidável, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, apresentada em rolo com 0,5 m de comprimento. Validade indeterminada.
05	unid	200	Banda matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm, fita de aço inoxidável, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, apresentada em rolo com 0,5 m de comprimento. Validade indeterminada.
06	caixa	40	Bicarbonato de sódio odontológico; Em pó, para uso em aparelho de profilaxia; Em envelopes (Sachês) de 30 g; Acondicionados em caixa com 15 sachês; Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; Validade mínima 02 anos da data de entrega.
07	caixa	150	Cimento de ionômero de vidro restaurador. Contendo 01 frasco com 10 g; Pó; 01 frasco com 08 ml Líquido; 01 medidor de Pó. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
08	caixa	30	Cimento de hidróxido de cálcio. Com tubo de pasta base com 13 gramas, um tubo de pasta catalisadora de 11 gramas. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
09	caixa	40	Cimento restaurador provisório. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Contendo um frasco de pó – 38 g e um frasco de líquido – 15 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
10	pct	50	Cunha de madeira anatômica sortida colorida – pacote ou caixa com 100 unidades.
11	unid	50	Curativo alveolar, em gel, fórmula isenta de eugenol. Seringa com 3 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
12	caixa	80	Esponja hemostática de colágeno liofilizado – cx. C/ 10 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
13	unid	30	Evidenciador de placa bacteriana (fucsina) tipo solução. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
14	caixa	200	Fio de sutura agulhado de nylon preto, monofilamento, não absorvível, circular com agulha CT ½ - 1,7 cm, 3-0, estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso, embalados individualmente. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.
15	caixa	200	Fio de sutura agulhado de seda natural e trançada , não absorvível, circular com agulha CT ½-1,7 cm, 3-0, estéril, embalados individualmente. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.
16	unid	20	Fixador de polpas vivas – Formocresol líquido. Frascos de 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
17	unid	300	Flúor gel tópico acidulado 1,23%, pigmentado, de aplicação prática devido à sua tixotropia, com grau de viscosidade que mantém o gel na moldeira sem escorrer, acondicionado em frascos de 200 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

18	unid	50	Solução hemostática, tópica, acondicionada em frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
19	unid	30	Hidróxido de cálcio P.A. Frasco com 10 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
20	pct	200	Lixa de aço 4 mm, que não desprenda o abrasivo da lixa quando em uso. Pacote contendo 12 unidades.
21	pct	200	Lixa de resina, que não desprenda o abrasivo da lixa quando em uso. Pacote contendo 150 unidades.
22	caixa	200	Microaplicador descartável com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos, fino 1,0mm (1/16 de gota), de cor azul. Caixa com 100 unidades.
23	unid	150	Óleo lubrificante spray para turbinas de alta e baixa rotação, 100% mineral. Frasco de 200 ml.
24	unid	50	Paramonoclorofenol canforado 20 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
25	unid	80	Pasta diamantada para polimento de resina. Seringa com 02 gr.
26	unid	100	Pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Possui sabor refrescante, abrasivos adequadamente dosados e promove maior proteção contra cáries. Bisnaga de 90 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
27	unid	20	Pedra Pomes abrasivo; em pó, para polimento e profilaxia dental, granulação extrafina; embalado em pote/pacote com 100 gramas; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.
28	unid	60	Água Oxigenada 10 volumes; Princípio ativo peróxido de hidrogênio 3%. Frasco com 100 ml. Validade mínima 03 anos a partir da data de entrega.
29	unid	60	Solução de digluconato de clorexidina a 2%, sem glicerina. Frasco plástico de 100 ml. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
30	caixa	40	Selante; Fotopolimerizável, para fósulas e fissuras; caixa contendo bisnaga com 2,5 g; com carga inorgânica e liberação de flúor; pigmento termocrômico; embalado em caixa; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.
31	pcte	600	Sugador descartável. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico; Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada. Pacote com 40 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
32	cx	300	Sugador Cirúrgico Descartável estéril, embalado individualmente e atóxico, tubo curvo em PVC rígido com 5mm de diâmetro, ponteiros e porta-filtro em polietileno de alta densidade, diâmetro das ponteiros 2,5 mm e 3,0 mm; caixa com 20 unidade. Validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega.
33	unid	30	Verniz cavitário para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato, compatível com resinas compostas, atuando como isolante térmico e químico da polpa dentária; acondicionado em frasco de 15 ml; validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
34	unid	40	Verniz com Flúor para minimizar sensibilidade, promover remineralização e aumentar a resistência do esmalte; embalagem com 01 frasco com 10ml de verniz e 01 frasco com 10ml de solvente. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
35	pct	80	Papel carbono para articulação. Azul e vermelho. Dupla Face. 90 micras. Embalagem com 12 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
36	pct	1000	Rolete de algodão. 100% puro algodão hidrófilo. Pacote com 100 unidades.
<b>LOTE II</b>			
01	unid	150	Taça de borracha para contra-ângulo, cor branca.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

02	unid	30	Placa de vidro de 10mm.
03	kit	50	Lima Endodôntica 1ª série Nº15-40 21mm, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção com secção transversal quadrangular. Embalagem com 06 unidades.
04	unid	50	Pote Dappen; de vidro; capacidade entre 02 e 05 ml para manipulação de materiais odontológicos; embalagem individual.
05	unid	500	Escova de Robson cerdas brancas, planas e macias
06	unid	200	Espelho clínico plano sem cabo nº 05
07	unid	200	Espelho clínico plano sem cabo nº 03
08	unid	30	Mandril de contra-ângulo com encaixe de pressão, para disco de lixa para acabamento e polimento de resina composta composta.
09	pct	30	Disco de lixa; de abrasivo óxido de alumínio com costado de poliéster; para acabamento e polimento de resina composta; com ½ polegada; granulação fina; embalado em caixa com no mínimo 30 Unidades, incluindo mandril de contra-ângulo, com encaixe de pressão para o disco; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.
10	pct	30	Disco de lixa; de abrasivo óxido de alumínio com costado de poliéster; para acabamento e polimento de resina composta; com ½ polegada; granulação superfina; embalado em caixa com no mínimo 30 Unidades, incluindo mandril de contra-ângulo, com encaixe de pressão para o disco; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.
11	unid	40	Escova para limpeza de unidade auxiliar com cabo angulado e longo, com cerda flexível.
12	unid	40	Escova para limpeza de material; Em náilon branco, cabo anatômico; em filete com 3 fileiras de cerdas; comprimento de 18,5 cm, para limpeza de instrumental; reutilizável, embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
13	unid	30	Lixeira inox com pedal e balde. Capacidade 30 litros.
14	unid	10	Macro arcada com articulador.
15	unid	10	Refil para dispenser de fio dental. Fio dental; Embalado individualmente; Composição: Polipropileno; Cor: Azul; Tensão de Ruptura: Mínimo 1,4 Kgf e Máxima 3,4Kgf; Cera de Impregnação; Composição: Parafina, cera micro cristalina, óleo mineral e Essência de Menta; Dimensão do Fio embalado: 100X40X40 mm.

Ítem	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote III</b>			
01	caixa	50	Agulha gengival descartável calibre 27 G, longa, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
02	caixa	300	Agulha gengival descartável calibre 30 G, curta, em aço inoxidável, siliconizada e triselada, esterilizada com raio gama cobalto, embalada individualmente, em caixa com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
03	caixa	100	Anestésico –Prilocaína 3% com Felipressina – Tubetes de cristal com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
04	caixa	400	Anestésico Cloridrato de Lidocaína 3% com Norepinefrina 1:50.000 – Tubetes com 1,8ml, embalado em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
05	caixa	400	Anestésico – Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 – Tubetes de cristal com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

06	unid	100	Anestésico Tópico gel com Benzocaína. Uso exclusivo para mucosas. Pote 12 gr. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.
----	------	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item	Unid.	Quant.	Descrição
			<b>Lote IV</b>
01	unid	50	Alavanca Seldin 2 (Reta) Adulto.
02	unid	50	Alavanca Apical Reta 301 Adulto.
03	unid	50	Alavanca Apical Reta 304 Adulto.
04	unid	120	Cabo para espelho odontológico. Aço Inox, autoclavável.
05	unid	30	Espátula para Cimento nº 24F.
06	unid	30	Espátula para Resina Suprafill nº 01 – Cabo aço inox.
07	unid	30	Espátula para Resina Suprafill nº 1/2 – Cabo aço inox.
08	unid	120	Explorador duplo nº 05 (Ponta Romba). Aço inox. Autoclavável.
09	unid	30	Fôrceps Infantil nº01.
10	unid	30	Fôrceps Infantil nº17.
11	unid	30	Fôrceps Infantil nº 65.
12	unid	30	Fôrceps Infantil nº 69.
13	unid	30	Fôrceps Infantil nº 18L.
14	unid	30	Fôrceps Infantil nº 18R.
15	unid	30	Fôrceps Infantil nº 150.
16	unid	30	Fôrceps Infantil nº 151.
17	unid	30	Fôrceps Adulto nº01.
18	unid	50	Fôrceps Adulto nº16.
19	unid	15	Fôrceps Adulto nº17.
20	unid	15	Fôrceps Adulto nº 65.
21	unid	30	Fôrceps Adulto nº 69.
22	unid	30	Fôrceps Adulto nº 18L.
23	unid	30	Fôrceps Adulto nº 18R.
24	unid	30	Fôrceps Adulto nº 150.
25	unid	30	Fôrceps Adulto nº 151.
26	unid	120	Pinça para algodão nº 17.
27	unid	15	Porta Algodão; para Algodão Servido; Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço Inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.
28	unid	100	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm.
29	unid	40	Porta Amálgama; Adulto; Confeccionado em Aço Inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.
30	unid	30	Porta Matriz; Tofflemire; Encaixes perfeitos e alinhados; Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço Inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.
31	unid	120	Tesoura cirúrgica reta 10,5 cm.
32	unid	30	Espátula simples nº 70, aço inox, autoclavável.
33	unid	30	Cabo para bisturi nº 03.
34	unid	50	Sindesmótomo.
35	unid	30	Cureta de Lucas nº 85.
36	unid	30	Cureta de Gracey nº 09-10
37	unid	30	Cureta de Gracey nº 11-12
38	unid	30	Cureta de Gracey nº 13-14
39	unid	30	Cureta Mc Call nº 1-10
40	unid	30	Cureta Mc Call nº 13-14
41	unid	30	Cureta Perio nº 0-00
42	unid	30	Extrator Mc Call nº 0-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

43	unid	30	Extrator Mc Call n° 11-12
44	unid	30	Extrator mc Call n°17-18
45	unid	30	Extrator SSW n°03
46	unid	30	Pinça Goiva tamanho 16 cm.
47	unid	30	Sonda milimetrada simples.
48	unid	30	Escavador, colher de dentina n° 14.
49	unid	30	Escavador, colher de dentina n° 17.
50	unid	30	Escavador, colher de dentina n° 11-12
51	unid	20	Brunidor n° 29
52	unid	20	Brunidor n° 33
53	unid	20	Condensador Guia de Cego CLEV DENT

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote V</b>			
01	pct	300	Avental/capote descartável; impermeável, cor branca, gramatura: 30gr/m <sup>2</sup> , em não tecido, composto de 100 por cento de polipropileno, (SMS) para precaução de contato. Resistente a fluídos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m da parte posterior da peça do decote ate a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dsos membros superiores fique descoberta. Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e laudo de Eficiência Viral (LEV, com registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentador (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, RDC 379 de 30 de abri de 2020. <b>Tamanho G</b>
02	pct	300	Avental/capote descartável; impermeável, cor branca, gramatura: 30gr/m <sup>2</sup> , em não tecido, composto de 100 por cento de polipropileno, (SMS) para precaução de contato. Resistente a fluídos, confortável, maleável, com sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados, medindo acima de 1,5 m da parte posterior da peça do decote ate a barra inferior, garantindo que nenhuma parte dsos membros superiores fique descoberta. Possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) 99% e laudo de Eficiência Viral (LEV, com registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil (ANVISA) e Norma Brasileira Regulamentador (NBR) 16693, Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, RDC 379 de 30 de abri de 2020. <b>Tamanho M</b>
<b>LOTE VI</b>			
11	caixa	200	<b>Luva de procedimento, tamanho pequeno (PP)</b> , material nitrilo, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, antimicrobiana, punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação sem pó, comprimento 25cm, desenho ambidestra, não estéril, descartável, embalagem acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro no Ministério da Saúde, conforme resolução RDC n° 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação de acordo com a legislação atual vigente e atendimento a norma NBR 13392, caixa com 100 unidades

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote VII</b>			
01	unid	30	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana n° 56
02	unid	30	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana n° 57
03	unid	30	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana n° 1.557.
04	unid	30	Broca Carbide cilíndrica de extremidade plana n° 1.558.
05	unid	30	Broca Carbide esférica para baixa rotação n° CA 1.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

06	unid	150	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 2.
07	unid	150	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 3.
08	unid	300	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 4.
09	unid	300	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 5.
10	unid	300	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 6.
11	unid	200	Broca Carbide esférica para baixa rotação nº CA 8.
12	unid	50	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº 2200FF.
13	Unid	50	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3118FF.
14	unid	50	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3168FF.
15	unid	50	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1111FF.
16	unid	50	Broca Ponta Diamantada acabamento extrafino para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3195FF.
17	unid	50	Broca Ponta Diamantada chama para acabamento de resina: Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Esterilizadores a calor seco – 170° C durante 01 hora. Autoclave a vapor – 120° C por 20 minutos a 15. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3168.
18	unid	90	Broca Ponta Diamantada chama para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1111.
19	unid	90	Broca Ponta Diamantada chama para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3118.
20	unid	90	Broca Ponta Diamantada cilíndrica (base plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1090.
21	unid	90	Broca Ponta Diamantada cilíndrica (base plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1093.
22	unid	90	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1046.
23	unid	90	Broca Ponta Diamantada cone invertido para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1153.
24	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade arredondada) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº2135.
25	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade arredondada) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº4138.
26	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade chama) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº2200.
27	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade chama) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3195.
28	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3070.
29	unid	90	Broca Ponta Diamantada cônica (extremidade plana) para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº3071.
30	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1015.
31	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1011.
32	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1012.
33	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1013.
34	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1014.
35	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1016.
36	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1014HL.
37	unid	90	Broca Ponta Diamantada esférica para preparo cavitário: em aço inoxidável, ponta com granulação uniforme, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido e seco, ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Apresentação: Embalada individualmente e acondicionadas em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Nº1016HL.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

38	unid	100	Broca Zecrya HL 28 mm.
----	------	-----	------------------------

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote VIII</b>			
01	unid	50	Caixa plástica transparente (organizadora), com tampa, com oito divisórias no tamanho aproximado de A x L x C: 02cm x 09 cm x 12 cm.
02	unid	50	Caixa plástica transparente (organizadora), com tampa, capacidade aproximada de 8,6 litros. Medidas aproximadas: A x L x C: 40,0cm x 27,0 cm x 13,3 cm.
03	rolo	80	Filme PVC Transparente 28cmx30m.
04	pct	50	Canudo plástico biodegradável transparente, medindo 5mmx19,5cm, possui em sua composição um aditivo oxi-biodegradável que acelera o tempo de biodegradação. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 01 ano e meio a partir da data de entrega.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote IX</b>			
01	unid	30	Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 100 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).
02	kit	200	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) Escova dental infantil - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida. 2) Creme dental com flúor contendo 50 g 3) Fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. 4) Embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper, personalizada com o brasão da Prefeitura de São Mateus/ES impressão 4/0.
03	kit	200	Kits de Saúde Bucal compostos de: 1) Escova dental adulto - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida. 2) Creme dental com flúor contendo 50 g 3) Fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma. Embalagem plástica transparente fechada com botão ou zíper, personalizada com o brasão da Prefeitura de São Mateus/ES impressão 4/0.
04	unid	200	Escova dental adulto - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida.
05	unid	2.000	Escova dental infantil - cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97 de 26 de Junho de 1996. Acondicionadas individualmente em caixa plástica rígida e transparente ou colorida.
06	unid	2.000	Fio dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).
07	unid	2.000	Creme dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato de sódio Mpa, pirofosfato tetrasódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos, composição aromática e água, embalagem 50 g. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

Item	Unid.	Quant.	Descrição
			<b>Lote X</b>
01	rolo	100	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 120 mm x 100 m; com bordas termosseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m <sup>2</sup> , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.
02	rolo	100	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 200 mm x 100 m; com bordas termosseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 60g/m <sup>2</sup> e 54g/m <sup>2</sup> , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.
03	rolo	100	Papel Grau Cirúrgico 08 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 80 mm x 100 m; com bordas termosseladas mínimo de 8 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m <sup>2</sup> , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.
04	rolo	100	Grau Cirúrgico 30 cm x 100 metros – Bobina – Embalagem descartável para esterilização; medindo 300 mm x 100 m; com bordas termosseladas mínimo de 300 mm e máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m <sup>2</sup> ,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

			com indicador químico para esterilização a vapor saturado e óxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.
05	pct	90	Integrador classe 05 abrangendo 03 variáveis da esterilização: Tempo, Temperatura e Vapor. Parâmetros: 121°C – 17 minutos. 134° C – 3,5 minutos. Facilidade na leitura e controle de registros. Atóxico e seguro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de fabricação.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote XI</b>			
01	unid	45	Óculos de proteção odontológicos; Confeccionado em Policarbonato com lente <b>incolor</b> inteiriça, espessura mínima de 02 mm; com protetor lateral, tratamento de superfície antiarranhões e camada antiembaçante; adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio; possibilitando ajuste individual; passível de desinfecção em meios químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.
02	unid	10	Óculos de proteção odontológicos; Confeccionados em acrílico antialérgico, <b>laranja</b> ; com proteção contra raios UV; adaptável ao rosto com conforto; possibilitando ajuste individual; passível de desinfecção em meios químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência e fabricação.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
<b>Lote XII</b>			
01	unid	45	Resina FLOW. Resina composta; Fotopolimerizável; micro híbrida de alta fluidez, com liberação de flúor, tipo flow it; resina em seringas de 1.2 g; na cor A2; embalada em caixa, acompanha bula de instruções de uso; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações de armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega.
02	unid	30	Resina fotopolimerizável A1, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA1). Seringa com 4 g cada.
03	unid	200	Resina fotopolimerizável A2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA2). Seringa com 4 g cada.
04	unid	300	Resina fotopolimerizável A3, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

			desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA3). Seringa com 4 g cada.
05	unid	200	Resina fotopolimerizável A3,5, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA3,5). Seringa com 4 g cada.
06	unid	30	Resina fotopolimerizável A4, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EA4). Seringa com 4 g cada.
07	unid	50	Resina fotopolimerizável B1, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB1). Seringa com 4 g cada.
08	unid	100	Resina fotopolimerizável B2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB2). Seringa com 4 g cada.
09	unid	30	Resina fotopolimerizável B3, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EB3micr). Seringa com 4 g cada.
10	unid	30	Resina fotopolimerizável C2, resina composta fotopolimerizável universal, com 100% de nano partícula, matriz orgânica de BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5 % de carga em volume (78,5% em peso). Indicações: restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

			posteriores (classes I, II, III, IV e V), incluindo superfícies oclusais. A validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% deste total. (Não aceitaremos o produto de forma substitutiva, EC2). Seringa com 4 g cada.
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item	Unid.	Quant.	Descrição
			<b>Lote XIII</b>
01	unid	150	Toalha de rosto branca tamanho aproximado 80x45 cm. 100% Algodão.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
			<b>Lote XIV</b>
01	unid	18	Caneta para Alta Rotação. Acoplamento Borden; Spray Triplo; Rotação Máxima 380.000 rpm; Sistema troca broca FG acompanhado de saca-broca; Torque 0,13Ncm. Rolamentos de cerâmica. Autoclavável a 135° C.
02	unid	18	Contra ângulo. Encaixe INTRAmatic; Spray Externo. Componentes autoclaváveis em até 135° C. Transmissão 1:1 Rotação ajustável de 5000 rpm a 25000 rpm. Pressão: 60 a 80 PSI.
03	unid	18	Micro Motor. Rotação 5000 a 20.000 rpm; Spray Interno; Encaixe Borden INTRAmatic; Sentido de rotação ajustável; sistema, esterilizável em autoclave até 135°C.
04	unid	80	Ponta para Ultrassom ScalerJet Kondortech Supra Gengival.
05	unid	60	Saca Brocas Universal Canetas de Alta Rotação Odontológico.
06	unid	20	Chave Universal para pontas TIP de ultrassom.

23.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

23.2 O custo estimado da contratação será **PÚBLICO**.

São Mateus – ES, 08 de setembro de 2021.

Elaborado por:

**Luiz Carlos Dias de Jesus**  
Coordenador de Ações em Saúde  
DECRETO Nº 11.505/20

Aprovado por:

**Henrique Luis Follador**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 10.220/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** e seus anexos.

LOTE I						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREENCHER CONFORME O INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DA LICITANTES INFORMANDO OS LOTES COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico **Nº 001/2022**.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ANEXO V**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Sr XXX (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 001/2022, do **Processo nº 16.054/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **processo nº 16.054/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.7.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5.8.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 5.8.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 5.8.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 5.8.3. Não será concedida a revisão quando:**
- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 5.8.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 5.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
  - f) Relatório de Fiscalização.
- 5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**9.1. DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

**9.1.1. O percentual em face à despesa requerida é de no mínimo de 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento), que essa Secretaria pretende adquirir para cada item.**

**9.2. DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

**9.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 99748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

##### 9.5. DO RECEBIMENTO DO BEM

**9.5.1.** O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

**9.5.2.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

**9.5.3.** Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

**10.1.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

**10.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**10.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**10.1.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

###### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

**10.2.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

**10.2.2.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

**10.2.3.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 10.2.4.** Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 10.2.5.** Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções: a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido; b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato; c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente; d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 11.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 11.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 12.2.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.3.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 12.4.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 12.7.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 12.8.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.9.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 12.10.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos. 30.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 12.11.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 12.12.** Não será concedida a revisão quando: 30.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 12.13.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 12.14.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 12.15.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 12.16.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DA RESCISÃO

- 13.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14. DOS ADITAMENTOS

- 14.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

- 16.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### **16.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

- 16.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 16.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 16.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

##### **17. DO FORO**

- 17.1.** Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº **XXX/2021**  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

---

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 001/2022, e o **Processo Administrativo nº. 16.054/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 3.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 3.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
  - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) Relatório de Fiscalização.

- 3.5. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 3.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 3.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **XX** meses.

### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

**XXXX** – Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1. **DA ENTREGA:** Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 6.2. **O percentual em face à despesa requerida é de no mínimo de 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento), que essa Secretaria pretende adquirir para cada item.**
- 6.3. **DO PRAZO:** O fornecimento será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. As entregas da referida compra deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 9 9748-1059, ou ainda, pelo e-mail [amx.semus@gmail.com](mailto:amx.semus@gmail.com), sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.
- 6.6. **DO RECEBIMENTO DO BEM**
  - 6.6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;
  - 6.6.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.
  - 6.6.3. Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

- 7.1. O Produto fornecido só será aceito com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega,



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

salvo exceções técnicas.

- 7.2. O Produto solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.3. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

###### 8.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- c) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- d) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- e) Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

###### 8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

#### CLÁUSULA NONA

##### 9. DAS PENALIDADES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
  - c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
  - d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2.** O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 9.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 9.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 9.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.2.** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 10.4.** convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 10.7.** Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 10.8.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.9.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 10.10.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos. 30.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 10.11.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 10.12.** Não será concedida a revisão quando: 30.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 10.13.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 10.14.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 10.15.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 10.16.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DA RESCISÃO

##### 11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) Paralisação dos s, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Carlea Pinha Barbosa Costa	Luiz Carlos Dias de Jesus
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Medições.saude@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99938-8284	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	1.668/2000	10.242/18
CARGO	Secretária Escolar	Assessor Técnico IV
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

#### 13.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

13.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

**13.3.2.** A verificação da adequação da prestação dos s deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

**13.3.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**14.1.** Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,\_\_\_\_, brasileiro,\_\_\_\_desta empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.**A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**15.2.**Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**15.3.**A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**16.1.**Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**